

OFÍCIO 347/2019

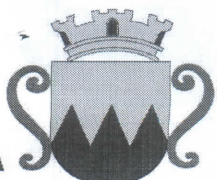
Ouro Preto, 25 de abril de 2019

**Excelentíssimo Senhor
Vereador Juliano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, os Ofícios:

- **CI Nº 0100/2019 - GSMS**, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo resposta a **Indicação nº 65/19** de autoria do Vereador Chiquinho de Assis;
- **Ofício 349/2019**, da Secretaria Municipal de Governo, contendo resposta a **Indicação nº 95/19** de autoria dos Vereadores Juliano Ferreira, Maurício Moreira, Marquinho do Esporte e Mercinho;
- **Ofício 348/2019**, da Secretaria Municipal de Governo, contendo resposta a **Indicação nº 95/19** de autoria dos Vereadores Juliano Ferreira, Maurício Moreira, Marquinho do Esporte e Mercinho;
- **CI Nº 099/2019 - GSMS**, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo resposta aos **Requerimentos nº 362/18 e 82/19** de autoria da Vereadora Regina Braga;
- **Ofício nº 050/2019/COMPDEC**, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, contendo resposta ao **Requerimento nº 01/19** de autoria do Vereador José Geraldo Muniz;
- **Ofício 096/2019 SEMEL**, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, contendo resposta ao **Requerimento nº 54/19** de autoria do Vereador Marquinho do Esporte;
- **Comunicação Interna nº 13/2019**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, contendo resposta ao **Requerimento nº 58/19** de autoria do Vereador Geraldo Mendes;
- **Comunicação Interna nº 14/2019**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, contendo resposta ao **Requerimento nº 62/19** de autoria dos Vereadores Chiquinho de Assis, Vantuir Antônio da Silva, Regina Braga, Mercinho, Maurício Moreira, Marquinho do Esporte, Luiz Gonzaga, Luciano Barbosa, José Geraldo Muniz, Geraldo Mendes e Wander Albuquerque ;
- **Comunicação Interna 2811/2018**, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, contendo resposta ao **Requerimento nº 63/19** de autoria do Vereador Vantuir Antônio da Silva;



- **Ofício 097/2019 SEMEL**, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, contendo resposta ao **Requerimento nº 68/19** de autoria do Vereador Chiquinho de Assis;
- **Ofício nº 036/2019 PJM**, da Procuradoria Geral do Município, contendo resposta ao **Requerimento nº 78/19** de autoria do Vereador José Geraldo Muniz;
- **Comunicação Interna nº 15/2019**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania e Correspondência da Coordenadoria Municipal de Convênios datado de 16 de abril de 2019, contendo resposta ao **Requerimento nº 92/19** de autoria do Vereador Marquinho do Esporte;
- **CI Nº 096/2019 - GSMS**, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo resposta ao **Requerimento nº 94/19** de autoria da Vereadora Regina Braga;
- **SEMMA-OFÍCIO 167/2019**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contendo resposta ao **Requerimento nº 100/19** de autoria do Vereador Marquinho do Esporte;
- **Comunicação Interna nº 18/2019**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, contendo resposta ao **Requerimento nº 107/19** de autoria do Vereador Marquinho do Esporte;
- **Ofício 095/2019 SEMEL**, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, contendo resposta ao **Requerimento nº 112/19** de autoria da Vereadora Regina Braga;
- **Comunicação Interna nº 2776/2019**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, contendo resposta ao **Requerimento nº 120/19** de autoria da Vereadora Regina Braga;

Solicitamos de Vossa Excelência repassar aos autores as informações ora encaminhadas.

Cordialmente,


André Simões Villas Bôas
Secretário Municipal de Governo

Ofício n.: 036/2019 PJM

Ouro Preto, 24 de abril de 2019.

**Ilmo. Senhor
André Simões Villas Bôas
Secretário Municipal de Governo**

*Assunto: Aparelho de Raio X da UPA. Resposta a Comunicação Interna 2215/2019 e
Requerimento 78/19 da Câmara Municipal de vereadores de Ouro Preto.*

Prezado Secretário,

Esta Procuradoria Municipal recebeu pedido de informações sobre as providências tomadas em relação à empresa responsável pela manutenção do aparelho de Raio X que servia a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Ouro Preto.

Sendo assim, temos a informar que, no dia 11 de julho de 2018, foi ajuizada Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa e por Danos a Direitos Difusos, sob o número 5001033-48.2018.8.13.0461, que corre perante a 2ª vara Cível da Comarca de Ouro Preto, em face da ex-Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sandra Regina Brandão Guimarães, e a empresa LM Biotecnologia LTDA – EPP.

A ação pede que as Réus sejam condenadas a devolver imediatamente os equipamentos médicos que estão em poder da empresa LM Biotecnologia, instalando-os nas unidades de saúde municipais, de onde foram retirados, com vistoria pormenorizada das condições individuais de cada equipamento, sob pena de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Pede a indisponibilidade da totalidade dos bens dos réus ou de quantia suficiente para arcar com todos os danos causados e eventuais multas que forem aplicadas, sugerindo-se a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do art. 7º da Lei n. 8.429/1992.

Ainda, que os réus sejam condenados por ato de improbidade administrativa por dano ao erário, nos termos do art. 10, caput e incisos I e X, da Lei n. 8.429/1992, aplicando-se as penas de ressarcimento integral, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos por oito anos, pagamento de multa civil de duas

vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Em sede de tutela antecipada, **foi deferida liminar pela MM. Juíza da 2ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto para obrigar a empresa LM Biotecnologia a devolver, no prazo de 05 (cinco) dias após a citação, todos os equipamentos médicos, inclusive o aparelho de Raio X, e demais bens móveis pertencentes ao Município de Ouro Preto que se encontrem em seu poder. No mesmo prazo, deverá instalar todos os equipamentos nas respectivas unidades de onde foram retirados,** lavrando-se auto de devolução com a permissão de vistoria da condição de cada equipamento pelo representante do município.

Caso a empresa Ré descumpra a liminar, será aplicada multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitado, no primeiro momento, a R\$ 100.000,00, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis.

Atualmente, a referida ação encontra-se aguardando o cumprimento da carta precatória de citação da empresa LM Biotecnologia. Contudo, para melhor entendimento, cumpre traçar um breve histórico dos fatos que levaram a propositura da ação judicial.

Em 06 de agosto de 2014, sob o comando da então Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sandra Regina Brandão Guimarães, Governo do ex-Prefeito José Leandro Filho, foi celebrado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços – Pregão Presencial n. 114/2014, oriundo do Processo n. 233/2014, entre o Município de Ouro Preto e a sociedade empresária LM Biotecnologia Ltda. EPP, cujo objeto foi:

aquisição de peças e serviços de assistência técnica e manutenção mensal em todos os equipamentos e aparelhos médicos e correlatos de todas as unidades de saúde e/ou postos de atendimento de saúde.

Como dito, o contrato foi firmado na gestão do ex-Prefeito José Leandro, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 141.960,00 (cento e quarenta e um mil novecentos e sessenta reais). Sucessivas renovações foram feitas por ordem do ex-Prefeito José Leandro e da ex-

AL

Secretária Sandra Brandão, sendo a primeira em 06 de agosto de 2015, quando o contrato foi renovado por mais 07 (sete) meses, até 06 de março de 2016, no valor de R\$ 47.810,00 (quarenta e sete mil oitocentos e dez reais).

O segundo termo aditivo foi feito em 03 de março de 2016, sendo o contrato renovado por mais 12 (doze) meses, até 06 de março de 2017, no valor de R\$ 84.828,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais).

Por fim, em 06 de março de 2017, o contrato foi renovado por mais 12 (doze) meses, até 06 de março de 2018, no valor de R\$ 84.828,60 (oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Cabe destacar que, desde o primeiro termo aditivo contratual assinado pela ex-Secretária Municipal de Saúde, a empresa LM Biotecnologia já vinha praticando condutas ilícitas, mas, mesmo assim, nenhuma providência foi tomada para impedir que as renovações contratuais fosse firmadas, bem como não houve iniciativa por qualquer dos integrantes daquela gestão para a aplicação de penalidades à empresa LM Biotecnologia, o que por si só caracteriza ato de improbidade administrativa.

A atuação da empresa LM Biotecnologia junto ao Município de Ouro Preto era feita seguindo passos determinados, quais sejam:

1. A empresa era comunicada sobre a necessidade do serviço pela gestora do contrato por email ou telefone;
2. A empresa se deslocava até a unidade de saúde onde estava o equipamento;
3. Quando se tratava de reposição de peças, o equipamento sempre era retirado pela empresa e levado até seu laboratório para ser avaliado, com a emissão de uma OS; e, apenas quando se tratava de manutenção corretiva, não ocorria a remoção do equipamento para o laboratório da empresa, sendo realizado no local onde se encontrava;
4. Após a avaliação, a empresa apresentava um orçamento, geralmente denominado “Proposta de Peças”, para ser aprovado pelo Município;

5. Após a aprovação do Município, por meio da concordância do gestor do contrato e Secretária Municipal de Saúde, o serviço era realizado;
6. Após a realização do serviço, o equipamento era devolvido pela empresa e reinstalado na unidade de saúde;
7. A empresa apresentava ao Município a nota fiscal do serviço para ser feito o pagamento.

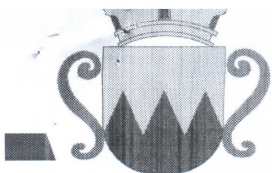
Ocorre que, desde o ano de 2015 a empresa LM Biotecnologia vinha descumprindo cláusulas contratuais, deixando de fazer a devolução de equipamentos médicos pertencentes ao Município, o que não foi observado pela Gestão do ex-Prefeito José Leandro, sendo que nenhuma providência foi tomada, em total descaso com os bens públicos.

No dia 24 de maio de 2018, esta Procuradoria Jurídica foi informada pela Secretária Municipal de Saúde (Comunicação Interna 29/2018) de que equipamentos médico-hospitalares de propriedade do Município de Ouro Preto estavam de posse da empresa LM Biotecnologia desde a gestão de 2015 e 2016. De acordo com a ação judicial, tais equipamentos são:

Nome do documento digital	Descrição	Data	Equipamento
Email 2017-01-20	Proposta de peças - Ref.: 0436/2014	27/08/2014	Monitor Multiparâmetro, fabricante Dixtal, modelo DX 2022, n/s: 81802611 OS: 2014-06610
Email 2017-01-20	Proposta de peças - Ref.: 0048/2015	22/01/2015	Detector Fetal, fabricante Martec, modelo DF-4001, n/s: 6675, OS: 2014-12018
Email 2017-01-20	Proposta de peças - Ref.: 0596/2015	29/09/2015	Nebulizador, fabricante NS Industria de Aparelhos, modelo Respira Max, n/s: 3895926, OS: 2014-10481
Email 2017-01-20	Proposta de peças - Ref.: 0752/2015	17/12/2015	Aspirador de Secreção, fabricante NS, modelo Aspira Away, n/s: 643237, OS: 2015-14537
Email 2017-01-20	Proposta de peças - Ref.: 0067/2016	04/02/2016	Nebulizador, fabricante Schulz, modelo 04 saídas, n/s: 2447900, OS: 2015-00741
Email 2017-01-20	Proposta de peças - Ref.: 0148/2016	17/03/2016	Eletrocardiografos, fabricante Biocare, modelo ECG-101, n/s: 11200110, OS 2015-14712 / 2015-14536
Email 2017-01-20	Proposta de	06/04/2016	Esfignomanômetros, fabricante

	peças - Ref.: 0177/2016		diversos, modelo aneróide, conforme abaixo: Numero de serie: A27433 OS:2016- 02505 Numero de serie: 377513 OS: 2016- 2597 Numero de serie: 424850 OS: 2016- 02598 Numero de serie: 1639472 OS: 2016-02601 Numero de EC: 148 OS: 2016- 02599
Email 2017-01-20	Proposta de peças - Ref.: 0306/2016	24/05/2016	Detector Fetal, fabricante Martec, modelo DF-40001, n/s: 6667, OS: 2014-07962
Email 2017-01-20	Proposta de peças - Ref.: 0307/2016	24/05/2016	Detector Fetal, fabricante Martec, modelo DF-40001, n/s: 6662, OS: 2014-12100
Email 2017-01-20	Proposta de peças - Ref.: 0308/2016	24/05/2016	Cardioversor, fabricante Zoll, modelo M-Series, n/p: 24153, OS: 2016-01874
Email 2017-01-20	Proposta de peças - Ref.: 0309/2016	24/05/2016	Esfignomanômetros, fabricante diversos, modelo aneróide, conforme abaixo: Numero de serie: A30249 OS: 2016- 03731 Numero de serie: A32369 OS: 2016- 03790 Numero de serie: 946762 OS: 2016- 03791 Numero de serie: 403412 OS: 2016- 03602 Numero de serie: 945304 OS: 2016- 03488
Email 2017-01-20	Proposta de peças - Ref.: 0412/2016	11/07/2016	Cardioversor, fabricante Medtronic, modelo Lifepack 12, n/s: 50587, OS: 2015-05791
Email 2017-01-20	Proposta de peças - Ref.: 0721/2016	29/11/2016	Esfignomanômetros, fabricante diversos, modelo aneróide, conforme abaixo: Numero de serie: A27273 OS: 2016- 09777 Numero de serie: A30457 OS: 2016- 09654 Numero de serie: A28176 OS: 2016- 08465 Numero de serie: 3825612 OS: 2016-08314 Numero de serie: 3189957 OS:

AR



			2016-09588 Numero de serie: 1472545 OS: 2016-08464 Numero de serie: 940696 OS: 2016- 08463
Email 2017-01-20	Proposta de peças - Ref.: 0754/2016	16/12/2016	Analizador Hematológico, fabricante Human, modelo Humancount, n/s: 902278, n/p: 5340, OS: 2016-10620
Email 2017-01-20	Proposta de peças - Ref.: 0039/2017	19/01/2017	Esfignomanômetros, fabricante diversos, modelo aneróide, conforme abaixo: Numero de serie: A28072 OS: 2016- 10984 Numero de serie: 3191562 OS: 2016-11815 Numero de serie: A27573 OS: 2016- 10658 Numero de serie: 3173981 OS: 2016-11963 Numero de serie: 79305 OS: 2017- 00384
Email 2017-01-20	Proposta de serviços - Ref.: 0578/2016		Reforma do Compressor de Ar, fabricante Schulz, nº EC 643, OS 2016-08304 da UPA Central de Ouro Preto
Email 2017-01-20	Solicitação de Peças para Manutenção Corretiva Ref.: 0711/15	24/11/2015	Ventilador Pulmonar Fabricante Takaoka Modelo Denver N/s: 1226 OS: 2014-07847
Email 2017-02-08	Proposta de peças - Ref.: 0081/2017	08/02/2017	Colposcópio, fabricante Medpej, modelo PE 700, n/s: 1154, OS 2017- 00837
Email 2017-03-02	Proposta de peças - Ref.: 0112/2017	02/03/2017	Negatoscópio, fabricante Não Identificado, modelo 01 corpo, n/p: 5414, OS 2017-01821
Email 2017-03-02	Proposta de peças - Ref.: 0113/2017	02/03/2017	Negatoscópio, fabricante Não Identificado, modelo 01 corpo, n/p: 5389, OS 2017-01822
Email 2017-03-02	Proposta de peças - Ref.: 0126/2017	02/03/2017	Ventilador Pulmonar, fabricante Drager, modelo Oxylog 3000, n/s: SSBE-0024, patrimônio 24155, OS 2017-00985
Email 2017-03-02	Proposta de peças - Ref.: 0127/2017	02/03/2017	Esfignomanômetros, fabricante diversos, modelo aneróide, conforme abaixo: Numero de serie: 404654 OS: 2017- 01747 Numero de serie: A27575 OS: 2017-01746

Email 2017-04-28	Proposta de peças - Ref.: 0249/2017	28/04/2017	Analisador Hematológico, fabricante Human, modelo Humancount, n/s: 902278, n/p: 5340, OS 2017-02834
Email 2017-05-18	Proposta de peças - Ref.: 0298/2017	18/05/2017	Esfignomanômetros, fabricante diversos, modelo aneróide, conforme abaixo: Numero de serie: 823826 OS: 2017-05612 Numero de serie: 2206362 OS: 2017-07286
Email 2017-07-05	Proposta de peças - Ref.: 0337/2017	05/06/2017	Leitora de Microplaca, fabricante human, modelo Humarader 315, n/s: 3152150, n/p: 5319, OS 2017-05606 - Laboratório Central
Email 2017-07-13	Proposta de peças - Ref.: 0420/2017	13/07/2017	Balança, fabricante Balmak, modelo Eletrônica, n/s: 276, n/p: 6431, OS 2017-02790 - PSF Amarantina
Email 2017-07-13	Proposta de peças - Ref.: 0421/2017	13/07/2017	Balança de Precisão, fabricante Marte, modelo LC 200, n/s: 308541, OS 2017-02790 - PSF Amarantina
Email 2017-07-13	Proposta de peças - Ref.: 0422/2017	13/07/2017	Retinoscópio, fabricante Inami, modelo L4110, n/s: 173868, OS 2017-09350 - UPA Central
Email 2017-07-13	Solicitação de Peças para Manutenção Corretiva Ref.: 0423/17	13/07/2017	Ventilador Pulmonar Fabricante Drager Modelo Oxylog 3000 N/s: SSBE-0024 OS: 2017-00985

Especificamente em relação ao equipamento de Raio X, os acontecimentos se deram da seguinte forma: em 11 de janeiro de 2018, a empresa LM Biotecnologia encaminhou proposta de manutenção do aparelho que funcionava na UPA do bairro Veloso em Ouro Preto. No mesmo dia o gestor do contrato à época, requereu empenho para posterior pagamento do conserto do Raio X no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Em 18 de janeiro de 2018, o gestor do contrato encaminhou e-mail para a empresa LM Biotecnologia questionando sobre a previsão do término do conserto do Raio X. Porém, a empresa LM Biotecnologia passou a praticar a retenção dos equipamentos de propriedade do Município como meio de cobrança indireta de valores que, supostamente, estavam em atraso desde a gestão do ex-Prefeito José Leandro.

O gestor do contrato continuou solicitando previsão de conserto do Raio X da UPA através dos e-mails enviados nos dias 31 de janeiro de 2018 e em 08 de fevereiro de 2018, oportunidade

que pediu a liberação do equipamento antes do Carnaval, pois, a demanda aumentaria significativamente. Em 09 de fevereiro de 2018, a LM Biotecnologia informou que as peças para o Raio X ainda não haviam chegado e continuou informando a retensão dos equipamentos caso o Município não fizesse o pagamento dos valores em atraso.

Sobre estes pagamentos, o gestor do contrato informou à empresa que deu ciência ao setor responsável para que fossem averiguados os questionamentos. Após alguns dias, já tendo ocorrido o término da vigência contratual, diante do fato de que a empresa LM Biotecnologia não fez o conserto do Raio X ou promoveu a devolução do aparelho, o gestor do contrato enviou e-mail, dizendo:

Bom dia

*Venho **novamente** solicitar a empresa LM **liberação das peças e equipamentos do aparelho de RX.** diante da impossibilidade da empresa realizar a manutenção do aparelho devido termino do contrato. Entrarei em contato posteriormente, para combinar a retirada do restante dos equipamentos que estão ai na empresa. (destacou-se)*

Em 03 de abril de 2018, o gestor do contrato reiterou o e-mail nos seguintes termos:

Boa tarde

*Venho solicitar a empresa LM **liberação das peças e equipamentos do aparelho de RX.** diante da impossibilidade da empresa realizar a manutenção do aparelho devido termino do contrato. Tenho carro em bh todos os dias; qual dia posso pedir para passar na empresa e pegar?
Gostaria de saber também qual é a previsão de devolução do restante dos equipamentos que estão ai na empresa. (destacou-se)*

A LM Biotecnologia apenas respondeu que faria a retenção dos equipamentos até que os débitos do Município para com a empresa fossem quitados:

Sr. Leandro, boa tarde!



Vimos novamente solicitar à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a quitação dos débitos no valor de R\$ 37.661,75, referentes ao contrato 233/14 finalizado em 06/03/18, a fim de encerramos essa relação comercial.

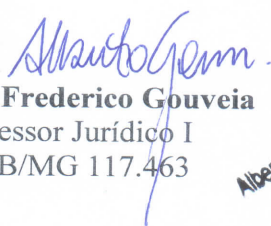
Uma vez quitadas suas pendências daremos prosseguimento ao atendimento de suas solicitações. (destacou-se)

Vê-se que a resposta da empresa LM Biotecnologia é clara no sentido de que fará a retenção dos equipamentos pertencentes ao Município de Ouro Preto até que seja quitado o débito no valor de R\$ 37.661,75 (trinta e sete mil seiscientos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), o que é prática abusiva e ilegal por parte da empresa.

Também está clara a responsabilidade da gestão do ex-Prefeito José Leandro na pessoa da ex-Secretária de Saúde, Sra. Sandra Regina Brandão Guimarães que, mesmo ciente das ilegalidades praticadas pela empresa LM Biotecnologia, assinou sucessivos aditivos contratuais, permitindo que empresa desqualificada prestasse (des)serviço ao Município de Ouro Preto.

Neste sentido, a Procuradoria Municipal está confiante na procedência da ação com a condenação dos Réus na restituição dos bens públicos para atendimento à população ouropretana, bem como na condenação da ex-Secretária de Saúde na reparação dos danos causados ao Município.

Atenciosamente,


Alberto Frederico Gouveia
Assessor Jurídico I
OAB/MG 117.463

Alberto Frederico V. S. Gouveia
Assessor Jurídico
OAB/MG 117762 - Mat.: 043761